

**OFÍCIO 007/2024 – COMISSÃO ELEITORAL / INTERVENÇÃO JUDICIAL**

Maceió/AL, em 29 de fevereiro de 2024.

**Às chapas inscritas para concorrer as eleições da OCB/AL que ocorrerá no dia 01 de março de 2024.**

**Assunto: Comunicação de Decisão Judicial.**

**Prezados Membros das Cooperativas e demais interessados,**

A comissão eleitoral designada para a eleição 2024 da OCB/AL junto ao **Sr Antônio de Pádua da Costa Visgueiro Cavalcante** (Interventor Judicial), em cumprimento a decisão judicial de fls. 2469-2471, exarada nos autos do Processo nº 0712424-33.2022.8.02.0001, que tramita na 13ª Vara Cível da Capital, vem informar que as cooperativas abaixo relacionadas **PODERÃO** participar da eleição OCB/AL 2024:

1. Cooperativa de Crédito Rural do Agreste Alagoano – COOPERAGRE;
2. Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais da Colônia Pindorama Ltda;
3. Cooperativa dos Produtores Rurais de Arapiraca – COOPERAL;
4. Cooperativa de Trabalho Coopere Ltda – COOPERE;
5. Cooperativa de Produção Agropecuária dos Agricultores dos Assentamentos da Ouricuri -COOPEROURICURI;
6. Cooperativa de Produção Agropecuária dos Agricultores Familiares de São Miguel dos Campos – COOPERCAMPOS;
7. Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar de São Jose da Tapera e Região – COOPCAF.

Informamos que tal possibilidade decorre do conhecimento dos embargos de declaração, para dar-lhe provimento, sanando a contradição apontada, no sentido de reconhecer a legitimidade das cooperativas que foram registradas e estiverem em situação regular até a data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral para participarem do pleito eleitoral.

Comunique-se o teor da presente decisão com urgência a todas as cooperativas que foram atingidas pela decisão anterior fls. 2426-2430.

Atenciosamente,

---

**Antônio de Pádua C. V. Cavalcante**  
Interventor Judicial